

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, LAURO ERNI BORTH, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através de Comissão própria na modalidade **Tomada de Preços, para Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro partes integrantes do Edital por regime de empreitada global, com recebimento de documentos até as 8h30min do dia 05 de maio de 2020.**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obra de reforma da Unidade de atenção especializada em saúde com área de 5.474,90m², localizada à Rua Mario Totta, 157, Bairro Centro, no Município de Três Passos de propriedade da Associação Hospital de Caridade, CNPJ 98.110.000/0001-49. Regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro global que passam a fazer parte integrante deste Edital.**

**1.2 Do exame dos projetos** – A documentação técnica poderá ser verificada ou ser retirada de forma impressa, mediante o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais). Ou retirada sem custos, mediante fornecimento de mídia digital no setor de contabilidade e/ou setor de projetos do Hospital, sito à Rua Mario Totta, 157, nos seguintes horários: das 8h30min às 11h e das 14h às 17h.

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

**2.1** Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Contabilidade e/ou Setor de Projetos do Hospital, impreterivelmente até as **08h30min do dia 05 de maio de 2020**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

**2.2** O envelope de documentos (ENVELOPE 1) será aberto a partir das **9h do dia 05 de maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Passos, sito à Av. Santos Dumont, 75, pela comissão de licitação da Associação Hospital de Caridade Três Passos, o envelope de proposta (ENVELOPE 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

**3.2** No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS**

**LICITAÇÃO N° 01/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

**E-mail:**

**Telefone:**

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS

LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PROPOSTA

E-mail:

Telefone:

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – Somente poderão participar as empresas:**

**4.1.1** Do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**4.1.2** Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC) com o Município de Três Passos ou que o requeiram até o terceiro dia anterior a data de realização da licitação, conforme art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93. A relação de documentos exigidos para o cadastramento encontra-se no site do Município de Três Passos, no seguinte endereço eletrônico: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br), link/licitações/Certificado de Registro Cadastral.

**4.1.3** Não serão admitidos quaisquer outros certificados de registro cadastral em substituição ao suprarreferido no item 4.1.2.

**4.2 – Não poderão participar as empresas:**

**4.2.1** Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.2** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

**4.2.3** Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários ou dirigentes da Associação Hospital de Caridade Três Passos/RS;

**4.2.4** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, salvo nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1)**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Associação Hospital de Caridade Três Passos. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão desde que o representante legal porte consigo os originais.

**5.1.1** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações do Hospital de Caridade.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**5.1.2** A Comissão de Licitações do Hospital de Caridade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**5.1.3** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

**5.1.4** Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

**5.1.5** Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

**5.2 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:**

**5.2.1** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Passos ou pela Associação Hospital de Caridade Três Passos, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**5.2.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.3** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.4** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os Estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**5.2.5** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.7** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.2.8** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo no **anexo II** deste Edital;

**5.2.9** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste Edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE:**

**5.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3.2** Prova de quitação com as **Fazendas: Federal, Estadual e Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.3.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, dentro do prazo de validade.

**5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

**5.4 Documentos necessários relativamente à qualificação técnica da LICITANTE:**

**5.4.1** A empresa deverá ter Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem domicílio ou sede do licitante ou **Registro no CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**. O visto do CREA para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido na ocasião da assinatura do contrato;

**5.4.2** Comprovação de que a Empresa possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

**5.4.2.1** A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

**5.4.3** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico pela obra licitada neste edital mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e **cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/RRT ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT)**.

**5.4.4** Declaração de que a empresa possui aparelhamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto ora licitado.

**5.4.5.** Declaração com a **indicação nominal** da equipe e do pessoal técnico especializado que trabalhará na obra (mestre de obras, engenheiro, servente, auxiliar...);

**5.4.6** Declaração de que a empresa participante visitou o local da obra e obteve por si mesma e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da LICITAÇÃO.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

**5.5.1** Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**5.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com o Termo de Abertura e Encerramento do Diário, que comprove a boa situação financeira da Empresa conforme o que segue:

**5.5.2.1** Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, e **capital social mínimo** de igual ou superior de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

a) *Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

b) *Índice de Liquidez corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

c) *Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}} \geq 1$$

**5.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.6.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

**5.6.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06.

**5.6.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Associação Hospital de Caridade, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.

**5.6.4** Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida** será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

**5.6.5** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6.4 implicará decadência do direito a contratação, sendo convocado o segundo colocado para contratação e assim subsequentemente até que se efetue a contratação ou poderá ser revogado o presente.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)**

**6.1** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**6.1.1** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da LICITANTE, ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, **e-mail válido** do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este devidamente datada, assinada e conter o seguinte:

**6.1.2** O preço unitário e global por item será apresentado em algarismos. Por extenso deverá ser apresentado o valor total para cada planilha orçamentária e o valor total global conforme cronograma físico-financeiro global. O preço será expresso em moeda corrente nacional (R\$). Deverá ser especificado o valor referente aos materiais e a mão de obra em separado, considerando as condições deste Edital.

**6.1.3** A planilha deverá discriminar serviços e materiais para correta contabilização.

**6.1.4** Na planilha de preços deverá ser apresentado o **BDI da obra e os encargos sociais**, caso não estiverem elencados a empresa melhor colocada terá o prazo de cinco dias úteis para suprir tal requisito, sob pena de desclassificação da proposta.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**6.1.5** Nos preços propostos deverão ser considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas para execução do objeto.

**6.1.6** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.1.7** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.1.8** A proposta deverá ser apresentada com o Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, responsabilizando-se pela sua apresentação também o responsável técnico legalmente habilitado e o Orçamento. Faltando algum destes documentos, a empresa melhor colocada terá prazo de três dias úteis para suprir tal requisito, não o fazendo será desclassificada.

**6.1.9** Não serão consideradas as propostas que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.1.10** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.1.11** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.12** O prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

**6.1.13** Havendo na proposta erros formais/sanáveis a Comissão de Licitações verificará da possibilidade de aceitação da proposta.

**6.1.14** A empresa deverá fazer constar na “Proposta” a opção por uma das modalidades de garantia abaixo, no valor de 5% (cinco por cento) do contrato.

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro fiança.

**6.1.15** Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor global previsto na planilha orçamentária, ou seja, **R\$ 394.188,26 (trezentos e noventa e quatro reais, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

**7.2** Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

**7.3** A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Sendo a LICITANTE empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar nº 123/06, descritos neste Edital.

7.6 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.7 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.8 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.9 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.10 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor(es), o(s) LICITANTE(s) cuja proposta financeira apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Associação Hospital de Caridade Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**9. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**9.1** Homologada a licitação pela autoridade competente da Associação Hospital de Caridade Três Passos, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame será(ão) convocada(s) oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar(em) o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** Se dentro do prazo o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) não firmar(em) o contrato com a licitante, está convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** A garantia indicada na proposta (item 6.1.13) deverá ser comprovada em até 10(dez) dias do ato da assinatura do contrato, sendo essencial para que o contrato tenha vigência e será liberada e restituída pela Associação Hospital de Caridade de Três Passos no prazo de 20 (vinte) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incumbindo ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a contratante.

**9.4** O instrumento contratual terá vigência pelo período até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**9.5.** O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação é de cinco meses a contar da data de recebimento da ordem de início.

**9.5.1** As obras deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da expedição da ordem de início. Os prazos de execução serão contados a partir da data de ordem de início das obras expedido pela Engenharia Civil Luana Müller.

**9.5.2** O prazo para finalização dos serviços da obra poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

**9.6** Para execução dos serviços deverão ser seguidas as especificações técnicas do memorial descritivo e deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

**9.7** A(S) LICITANTE(S) vencedora(s) deverá(ao) entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais;

**9.8** Todos os transportes internos e externos de materiais serão de responsabilidade da(s) LICITANTE(S) vencedora(s).

**9.9** A LICITANTE se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários envolvidos e fiscalizando a sua utilização.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**9.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.11.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, devendo a contratada informar antes do início da execução da obra, via ofício ao contratante preposto/responsável, que deverá se encontrar na obra no período de execução, a quem a contratante possa se dirigir e registrar eventuais ocorrências.

**9.12.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**9.13.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Hospital ou sua fiscalização.

**9.14.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.15.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**9.16.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

## **10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1** O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.

**10.2** Havendo irregularidades caberá a LICITANTE vencedora sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3** Os pagamentos devido ao contratado serão efetuados em até **10(dez) dias úteis após** após o boletim de medição e liberação dos recursos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente.

**10.3.1** Ainda o primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação de matrícula de Obra junto ao INSS (caso houver) bem como o último pagamento **(no mínimo R\$ 44.300,23 – quarenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e três centavos)** ficarão retidos até a apresentação da CND da obra (caso houver), Termo de Vistoria e Recebimento definitivo da obra pelo responsável técnico. Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**10.4** A critério da Associação Hospital de Caridade poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**10.5** O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Associação Hospital de Caridade de Três Passos, CNPJ 98.110.000/0001-49, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

**10.6** O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

## **11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:**

**I** – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VII** – Registrar perante o CREA/CAU a anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RTT da execução dos serviços.

**VIII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IX** – A LICITANTE vencedora, antes de iniciar a obra fica obrigada a apresentar a ART ou RTT de execução, cópia dos contratos de trabalho ou CTPS de cada funcionário que trabalhará na obra ao fiscal de execução do contrato.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

X – Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários.

**XI – Em caso de prorrogação do contrato e tendo optando o LICITANTE pelo seguro fiança, será responsável pela renovação do mesmo até a execução final da obra.**

**XII – Havendo prorrogação do prazo contratual, solicitado pela contratada, a mesma será responsável pelos pagamentos das publicações dos extratos de aditivos, podendo inclusive esses valores serem descontados dos pagamentos que serão feitos a mesma.**

XIII. A contratada se obriga:

a) A substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) A refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

c) A remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;

d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;

e) Efetuar o registro de empreitada no CREA-RS., em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

e) Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

XIV. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro.

XV. A licitante vencedora deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para a contratante o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso.

XVI. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

XVII. Os funcionários da contratada deverão estar identificados para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

XVIII. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

XIX. A licitante vencedora será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

XX. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

XXI. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Projeto Executivo e neste edital.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

XXII. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da Associação Hospital de Caridade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

XXIII. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

XXIV. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

XXV. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, mediante alteração contratual.

XXVI. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Executivo.

XXVII. O contratante não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços.**

XXVIII. A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

XXIX. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização da contratante por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

XXXI. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

XXXII. A fiscalização da contratante poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização da contratante deve ser comunicada por escrito.

XXXIII. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

XXXIV. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados;

XXXV. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

XXXVI. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da CONTRATANTE;

XLI. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**11.2. Caberá ao Contratante:**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

**12. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

PROGRAMA: Fundo Nacional de Saúde.

GESTOR: Ministério da Saúde.

Contrato de repasse nº 851371/2017

Ministério da Saúde/CAIXA

PROC. 26179000375-00/2017

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da contratante, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo estipulado, contado da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, casos esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

**13.2.** Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**13.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**13.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**13.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**14.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo contratante, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**14.2** Dos atos da contratante decorrente da aplicação deste edital e suas atualizações, caberão recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato por ofício ou ata.

**15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

**15.1.** É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

**15.2.** É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.2 O profissional indicado no item 5.4.2 deste Edital deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.**

**16.3** A fiscalização da execução da obra ficará a cargo da Associação Hospital de Caridade de Três Passos, na pessoa da Engenheira Civil **Luana Muller**.

**16.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

**16.5** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**16.6** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**16.7** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**16.8** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**16.9** O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16.11** As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.

**16.12** As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

**16.13** As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.14.** O instrumento contratual terá efetivação com o repasse dos valores do Ministério da Saúde em conta do contratante, não ocorrendo o repasse dos recursos, o contrato poderá ser rescindido sem que caiba quaisquer indenizações ao contratado, até a efetivação do repasse o presente edital gera expectativa de contratação.

**16.15** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, ou no prazo de cinco dias úteis após ser declarado o vencedor, planilha de composição de custos e preços devidamente assinada por profissional contábil habilitado, sob pena de indeferimento do pedido.

**16.16** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I – Minuta do Contrato**

**b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo;**

**c) Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;**

**d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa**

**e) Anexo V – Memorial Descritivo e Especificações técnicas de materiais e serviços;**

**f) Anexo VI – Planilha orçamentária;**

**g) Anexo VII – Cronograma físico-financeiro;**

**Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h no setor de contabilidade e/ou setor de projetos do Hospital da Associação Hospital de Caridade Três Passos, sito à Rua Mario Totta, centro, fone: 3522 2468 e-mail:projadhospital@gmail.com**

Três Passos, 07 de abril de 2020.

---

Lauro Erni Borth  
Presidente



**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

---

Procurador Jurídico

**Anexo I Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º ...../20..**

**Licitação nº 01/2020; Tomada de Preços 01/2020**

A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 98.110.000/0001-49, com endereço à Rua Mario Totta, 157, centro, neste Município, neste ato representado por seu Presidente Sr. Lauro Erni Borth brasileiro, casado, médico portador do CPF nº ..... residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede....., neste ato representada por seus sócios proprietários....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

- 1.1 Constitui objeto do presente **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de obra de reforma da Unidade de atenção especializada em saúde com área de 5.474,90m², localizada à Rua Mario Totta, 157, Bairro Centro, no Município de Três Passos de propriedade da Associação Hospital de Caridade, CNPJ 98.110.000/0001-49. Regime de empreitada global (materiais e mão de obra), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**global que passam a fazer parte integrante deste Edital**, adjudicado em favor da empresa contratada na Licitação nº 01/2020 Tomada de Preços nº 01/2020.

**Cláusula Segunda – Do Regime de Execução.**

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto.**

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$.....** com base na Ata de Propostas e planilhas orçamentárias apresentada nos autos da Licitação nº 01/2020 – TP 01/2020

**Parágrafo primeiro** – O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 10 (dez) **dias úteis** após o boletim de medição e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante atestado e conferência do fiscal de contrato e responsável técnico. Serão descontados ISS e INSS conforme legislação vigente. Ainda o primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação de matrícula de Obra junto ao INSS (caso houver) bem como o último pagamento **no mínimo R\$ 44.300,23 – quarenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e três centavos** ficarão retidos até a apresentação da CND da obra (caso houver), Termo de Vistoria e Recebimento definitivo da obra pelo responsável técnico. Para o pagamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal com a discriminação dos materiais e mão de obra em separado.

**Parágrafo segundo** – O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através do Termo de Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado, e Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da execução com os requisitos do Edital e seus anexos e consequente aceitação.

- a) Havendo irregularidades caberá a CONTRATADA sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) A critério da CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.
- c) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Associação Hospital de Caridade de Três Passos, CNPJ 98.110.000/0001-49, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- d) O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

**Cláusula Quarta – Dos Prazos**

**§ 1º – do prazo de execução da obra:** As obras deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de início. O prazo de execução da obra é de cinco meses. O

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

prazo de execução será contado a partir da data de ordem de início emitido pela Engenheira Civil Luana Muller.

§ 2º – **do prazo de vigência:** O presente instrumento terá vigência pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura deste instrumento.

§ 3º – Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local e nas especificações constantes no Edital;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Associação Hospital de Caridade de Três Passos.
- c) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- d) Entregar a obra no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- h) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
- i) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Corrigir as irregularidades apontadas no prazo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas necessárias para o procedimento.
- l) Prestar a garantia prevista no item 6.1.13, inclusive a renovação em caso de prorrogação do prazo de execução ou de vigência do presente contrato.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades abaixo:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da contratante, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da contratante contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

§2º – Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

§ 3º – Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão.**

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n° 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA: Fundo Nacional de Saúde.

GESTOR: Ministério da Saúde.

Contrato de repasse n° 851371/2017

Ministério da Saúde/CAIXA

PROC. 26179000375-00/2017

Ficará a cargo da Engenheira Civil Luana Muller a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.**

§ 1º – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

§ 2º – Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º – Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Associação Hospital de Caridade de Três Passos.

§ 4º – A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital n° 06/2018, independente de sua transcrição neste instrumento.

§ 5º – Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo INPC, sem prejuízo da incidência de juros legais.

**Cláusula Décima – Do Foro.**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Associação Hospital de Caridade Três Passos  
Lauro Erni Borth  
Presidente

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Tomada de Preços nº 01/2020

\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal  
Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade  
nº(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº(s) \_\_\_\_\_,  
participante da Licitação nº 01/2020 modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/201\_\_\_\_,  
**declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente  
data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)

(carimbo da empresa)

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu  
Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal  
Razão Social e Carimbo do CNPJ

**LICITAÇÃO N 01/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela Associação Hospital de Caridade de Três Passos. Neste ato, a empresa por seu representante legal requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE E PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que caso seja o vencedor da Licitação nº ..... TP....., **trabalhará na obra a seguinte equipe e pessoal técnico especializado:**

**Engenheiro: (.....)**  
**Mestre de Obras:.....(nome)**  
**Servente:.....**  
**Auxiliar:.....**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.  
OBS: Havendo alteração da equipe a mesma será informada a contratante.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_.